



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**OF GP/CAM Nº 026/2026**

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Sua Senhoria o Senhor,

**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

**Senhor Presidente:**

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 023/2026, de 23 de março de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATO DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2025.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 1.961/2025 para contratação de servidores que irão exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A medida se faz necessária em razão da continuidade das demandas nos serviços públicos essenciais, especialmente em áreas que não podem sofrer descontinuidade, como saúde, educação, assistência social e demais setores estratégicos da Administração Pública Municipal. A interrupção dos contratos vigentes poderia comprometer significativamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, ocasionando prejuízos diretos ao interesse público.

Ressalta-se que os profissionais contratados vêm desempenhando suas funções de forma satisfatória, garantindo a continuidade dos serviços básicos e essenciais da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação ora proposta encontra amparo na legislação municipal vigente, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, além de manter o caráter temporário das contratações, até

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: [administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

que seja possível a realização de concurso público ou cessada a necessidade que lhes deu origem.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a prorrogação da contratação dos servidores para atender a demanda.

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*